

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Emenda: Altera o § 1º, do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o art. 40, inciso VI da LOM, e art. 10, inciso IX, do RI dessa Casa legislativa**, submete a apreciação do Plenário da Câmara Municipal do Paudalho, a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera o § 1º, do art. 59 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 (...)

§ 1º — O número de Vereadores será de 15 (quinze), nos termos do art. 29, IV, “d” da Constituição Federal.”

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica tem validade a partir da próxima legislatura.

Art. 3º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal do Paudalho

Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente

Cosme Frederico Cruz Albino de Souza
1º Secretário

Miqueas Máximo Correia
2º Secretário

Justificativa:

A presente proposição tem por objetivo propor o aumento do número de acentos do Poder Legislativo em conformidade com alínea “d”, Inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal, que determina o número de cadeiras nas Câmaras Legislativas: 15 (quinze) Vereadores, nos municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes.

O município do Paudalho, com população estimada de 56.076 (cinquenta e seis mil e setenta e seis) habitantes, segundo dados do IBGE, em 2108.

Assim, é louvável o aumento do número de cadeiras desta Casa Legislativa, tornando mais representativa a população de nosso município.

